INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 07/2019

Processo nº 0094427.00003142/2019-20

EDITAL PROEN/IFAC Nº 07, DE 23 DE ABRIL DE 2019

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA ATUAR COMO SUPERVISOR NO PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, TORNA PÚBLICO o Edital para seleção simplificada de PROFESSORES SUPERVISORES nas áreas de Química, Física e Ciências Biológicas para atuarem no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid/Ifac, observando o seguinte:

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBID/IFAC

1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

1.2. Contribuir para a valorização do magistério.

1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação,proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA PIBID

2.1. O Pibid é uma iniciativa para o aperfeiçoamento e a valorização da formação de professores para a educação básica. O programa concede bolsas a alunos da primeira metade dos cursos de licenciatura participantes de projetos de iniciação à docência, desenvolvidos por Instituições de Educação Superior (IES) em parceria com escolas de educação básica da rede pública de ensino. O projeto promove a inserção dos estudantes no contexto das escolas públicas desde o início da sua formação acadêmica para que desenvolvam atividades didático-pedagógicas sob orientação de um docente da licenciatura e de um professor da escola.

3. DOS DEVERES DOS PROFESSORES SUPERVISORES

3.1. Acompanhar no mínimo 8 (cinco) e no máximo 10 (dez) estudantes de licenciatura.

3.2. Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

3.3. Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área.

3.4. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid.

3.5. Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita.

3.6. Participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pelo projeto do qual participa.

3.7. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto.

3.8. Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado.

3.9. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes.

3.10. Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire - MEC.

3.11. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

3.12. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

3.13. Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DA BOLSA

4.1. Os recursos financeiros do Pibid destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os alunos das Licenciaturas do Ifac participantes do Programa Pibid, professores coordenadores, professores supervisores e, também, para o custeio das atividades do projeto.

4.2. O valor da bolsa para professor supervisor está fixado em R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente aos beneficiários em conta corrente, pela Capes, durante a execução do Projeto.

4.3. A vigência do programa é até 31 de janeiro de 2020.

4.4. Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do bolsista, em caso de descumprimento das exigências previstas no projeto Pibid/Ifac.

4.5. O não cumprimento dos compromissos para a execução do Pibid acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir integralmente a Capes todo erário recebido, indevidamente, como bolsa e despesas referentes às suas atividades como bolsista.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO SUPERVISOR

5.1. Ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto.

5.2. Apresentar carta de intenções (máx. duas laudas) assinada pela gestão da escola manifestando interesse em participar do Pibid e informando como a unidade pretende colaborar com os objetivos do Programa.

5.3. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto.

5.4. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

5.5. Declarar que possui disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

5.6. Firmar termo de compromisso.

5.7. Não ser beneficiário de qualquer auxílio financeiro concedido pela Capes.

5.8. Atuar em escola habilitada pela Secretaria Estadual de Educação na Plataforma Freire segundo o edital Capes nº 07/2018.

6. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

6.1. São previstas 04 (quatro) vagas para supervisores nas áreas de Química (1 vaga), Física (1 vaga) e Ciências Biológicas (2 vagas), destinadas às escolas habilitadas na Plataforma Freire (em conformidade com o Edital Capes nº 07 de 01/03/2018), conforme quadro abaixo:

Subprojeto	Município	Formação exigida	Escolas Habilitadas
Química	Xapuri	Licenciatura em Química	Ifac - *Campus* Xapuri Escola Divina Providência
Física	Sena Madureira	Licenciatura em Física	Ifac – *Campus* Sena Madureira Escola Dom Júlio Matiolli
Ciências Biológicas	Rio Branco	Licenciatura em Ciências Biológicas	Escola Sebastião Pedrosa Escola José Ribamar Batista

6.2. As vagas do presente edital estão condicionadas à formação de núcleo de iniciação à docência de acordo com Edital Capes nº 07/2018.

6.3. Locais e horários para inscrições:

Campus	Endereço	Setor	Horário
Xapuri	Rua Coronel Brandão, nº 1622, Centro, Xapuri – AC, CEP 69.930-000	Registro Escolar	Das 14h às 21h
Rio Branco – Xavier Maia	Av. Brasil, n° 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco - AC, CEP 69.903-068	Protocolo	Das 08h às 12h e das 14h às 21h
Sena Madureira	Rua Francisca Souza da Silva, 190 - Bairro Getúlio Nunes Sampaio - Sena Madureira – AC, CEP 69940-000	Secretaria das Coordenações de Curso	Das 07h às 11h e das 13h às 17h

6.4. O candidato deverá entregar a documentação solicitada no item 8.

7. CRONOGRAMA

7.1. Os resultados serão publicados em editais complementares no site http://portal.ifac.edu.br/, conforme cronograma abaixo:

Datas	Atividades
23/04/2019	- Lançamento do Edital
23 a 29/04/2019	- Inscrições
30/04/2019	- Resultado preliminar
02/05/2019	- Recurso contra o resultado preliminar
03/05/2019	- Resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar; - Divulgação do resultado final.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.

8.2. Cópias do RG e do CPF.

8.3. Cópias do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) recente, em nome do candidato

8.4. Cópia do diploma de graduação na área.

8.5. Comprovante de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério de Educação Básica.

8.6. Comprovantes de conta corrente bancária individual (cópia de extrato ou cópia do cartão bancário).

8.7. Termo de Compromisso (Anexo II).

8.8. Carta de intenções (máx. duas laudas) assinada pela gestão da escola manifestando interesse em participar do Pibid e informando como a unidade pretende colaborar com os objetivos do Programa.

8.9. Cópias dos comprovantes referentes aos critérios avaliativos do item 9.1.1.

8.10. O candidato deverá entregar a documentação elencada, em envelope lacrado contendo as comprovações dos requisitos exigidos no item 5, 8 e 9 deste edital, bem como os anexos I e II, com as páginas numeradas em sequência única e rubricadas pelo candidato.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES

9.1. A seleção da escola e supervisor participante se dará por meio da pontuação de currículo do(s) candidato(s) a supervisor(es) na unidade.

9.1.1. A pontuação será de até 100 pontos, regida pelos critérios abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	
TÍTULOS ACADÊMICOS	**Pontuação**
Pontuação máxima: 30 pontos (Não cumulativa)	
a) Doutorado na área de atuação pretendida.	30
b) Doutorado em área correlata da área de atuação pretendida.	25
c) Mestrado na área de atuação pretendida.	20
d) Mestrado em área correlata da área de atuação pretendida.	15
e) Especialização na área de atuação pretendida (carga horária mínima de 360h).	10
f) Especialização em área correlata da área de atuação pretendida (carga horária mínima de 360h).	5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**Pontuação**
Pontuação máxima: 70 pontos (Cumulativa)	
Docência na Educação Básica, na área do subprojeto.	3 pontos/semestre
Participação em cursos de formação na área do subprojeto (mínimo de 20 horas por curso).	4 pontos/curso
Atuação em projetos Capes para formação de professores (Pibid, Parfor, outros).	3 pontos/semestre
Produção acadêmica, científica, cultural (manuais técnicos, artigos em jornais e/ou revistas, capítulos de livro, resumo de eventos).	2 pontos/produção

9.1.2. Não será permitida a inscrição de supervisores sem carta de intenção escrita pelo gestor da escola correspondente, exigida no item 8.8.

9.1.3. Não será permitida a inscrição de escolas sem, pelo menos, um candidato a supervisor.

9.1.4. Em caso de dois supervisores inscritos numa mesma escola a pontuação final da mesma será considerada a do supervisor de maior nota.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser protocolados por escrito, no mesmo local e horários constantes no item 6.3, de acordo com o cronograma, seguindo o formulário do Anexo III.

11. DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.1. Posteriores substituições para as vagas que vierem a surgir ao longo do ano, para o projeto regido por este Edital, decorrentes de desistências de bolsistas e outros motivos, deverão ser preenchidas utilizando-se o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, ou, se necessário, através de novo processo seletivo, por meio de edital complementar, a ser publicada pela Pró-Reitora de Ensino.

11.2. O professor supervisor ao ser desligado do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid perde imediatamente o auxílio a que tenha direito e se aplicará os dispositivos estabelecidos na Portaria nº 45 de 12 março de 2018 que se refere às normas gerais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação Institucional Pibid/Ifac e Coordenação de Área do subprojeto.

12.2. Informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidas pelo e-mail proen.dipgr@ifac.edu.br ou pelo fone: (68) 2106-6854.

12.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 23 de abril de 2019.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da IFAC, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Botelho de Moura**, **Diretor(a) de Políticas de Graduação**, em 23/04/2019, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Pedro de Melo Plese**, **Reitor(a) no exercício da Reitoria**, em 23/04/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio**, **Pró-reitor(a) de Ensino**, em 23/04/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022618** e o código CRC **C17AC280**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. **IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR**			
Nome completo:			
CPF:	RG:	Órgão emissor:	Naturalidade
Telefone:	e-mail:		Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Endereço Residencial:			CEP:
2. DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:		Conta Corrente:

3. DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, estar de acordo com as normas explícitas no Edital _____/2019 para a seleção de Professor Supervisor do Pibid/Ifac, **não sou beneficiário de nenhum outro tipo de Bolsa e possuo tempo disponível para dedicar-me no mínimo 10 (dez) horas semanais à execução do projeto do Programa.** _____ Assinatura do Candidato

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____ residente e domiciliado (a) à_____, na cidade de _____ CEP._____, portador do CPF nº _____ , declaro aceitar as condições do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, para realizar atividades referentes ao projeto Pibid/Ifac junto ao *Campus* _____, situado no município de _____, cumprindo a Portaria Capes nº 45 de 12 março de 2018, e em caráter irrevogável e irretratável, como participante desse programa com a Capes, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

1. apresentar um excelente desempenho e cumprir o regulamento correspondente ao curso no âmbito do Pibid.
2. não interromper ou desistir da bolsa sem que sejam fornecidas, e acolhidas pela Capes, justificativas para análise do caso.
3. restituir o investimento realizado pelo Pibid, se identificado pagamento indevido, ou na hipótese de interrupção não autorizada, em face de infração às obrigações assumidas ou inexatidão das informações fornecidas; e
4. repassar conhecimentos adquiridos aos meus colegas de trabalho, informalmente ou em evento que, sejam promovidos com esta finalidade.

Ao firmar o presente Termo, declaro não possuir vínculo com outras agências de fomento, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica suspensão e/ou cancelamento de minha participação no projeto, ficando sujeito às demais sanções previstas na Portaria Interministerial nº 127/08 de 27/05/2008.

_____, _____ de _____de 2019.

_____
Assinatura do bolsista

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:

Área de Formação:	Escola:
Telefone: ( )	E-mail:

À Comissão de seleção de professores supervisores Pibid/Ifac

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

( ) Com relação à homologação das inscrições;

( ) Com relação à pontuação na seleção;

( ) Outros: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, _____ de _____ de _____ Local e data	_____ Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital Proen/Ifac **nº 07/2019.**